



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Segunda-feira • 28 de Agosto de 2023 • Ano VIII • Nº 2538

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE0QKM0RTLGRDG0NJ12QK

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO nº 168/2023, de 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ**, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, e de acordo com Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao Movimento "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16/08/2023 Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil reuniram-se em mobilização em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos a paralisar serviços administrativos das prefeituras no dia 30/08/2023, ante a necessidade de fomentar discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação os Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais,

DECRETA

Art.1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo municipal, no dia **30 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Serão mantidos os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, VINTE E OITO DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRES.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito